

caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;  
IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.  
V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;  
VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;  
VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;  
VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;  
IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;  
X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;  
XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;  
XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.  
XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução

de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:  
I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

*Datado e assinado digitalmente.*

Camila Mileke Scucato  
Secretária de Estado das Cidades

João Carlos Ortega  
Secretário de Estado da Casa Civil

50674/2024

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2024–ConCidades PARANÁ

A Secretária de Estado das Cidades e Presidente do ConCidades PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e, a Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017;

Considerando a Resolução do ConCidades Nacional nº 01, de 03 de novembro de 2023, publicada no DOU em 06 de novembro de 2023, e aprovada em Plenário no âmbito da 6ª Reunião Extraordinária do ConCidades Nacional, no dia 06 de novembro de 2023, a qual restabeleceu em caráter excepcional e *ad referendum* do Plenário o mandato dos membros integrantes do ConCidades Nacional;

Considerando a Portaria MCID nº 75, de 29 de janeiro de 2024, que restabeleceu o mandato dos membros do ConCidades NACIONAL até a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, os conselheiros abaixo indicados para compor as comissões e a coordenação executiva da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades;

Art. 2º As entidades têm a prerrogativa de substituir seus representantes sempre que lhes parecer oportuno;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Camila Mileke Scucato  
Secretária de Estado das Cidades  
Presidente do ConCidades PARANÁ.

#### ANEXO I Coordenação Executiva

MEMBRO	QUAL	SEGMENTO	ENTIDADE
Ailton Martins Lima	T	ONGs	Organização não governamental Amigos dos Rios
Samir Jorge	S	ACAD	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR
Osni Bazilio Mendes	T	PPME	Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMECC

#### ANEXO II Coordenação de Regimento Interno

MEMBRO	QUAL	SEGMENTO	ENTIDADE
Ailton Martins Lima	T	ONGs	Organização não governamental Amigos dos Rios

Adir dos Santos Tormes	T	PPMEA	Associação dos Municípios do Oeste do PR - AMOP
Janaina de Fátima Chudzik	T	ACAD	Instituto Histórico e Geográfico do Paraná – IGH PR
Maria Inês Terbek	T	PPE	Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE
Valdir Maestriner	T	TRAB	Sindicato dos Trabalhadores em Urbanização do Estado do Paraná - SINDIURBANO

**ANEXO III**  
**Comissão de Mobilização e Articulação**

MEMBRO	QUAL	SEGMENTO	ENTIDADE
José Abel Brina Olivo	S	ONGs	Instituto Cidade Aberta
Adir dos Santos Tormes	T	PPMEA	Associação dos Municípios do Oeste do PR - AMOP
Aparecido da Silva Castro	T	MSP	Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM
Osni Bazilio Mendes	T	PPME	Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMECE
Sidnei Santos Silva	S	MSP	Central de Movimentos Populares - CMP

**ANEXO IV**  
**Comissão de Infraestrutura e Logística**

MEMBRO	QUAL	SEGMENTO	ENTIDADE
José Abel Brina Olivo	S	ONGs	Instituto Cidade Aberta
Agnaldo Luis Gonçalves Junior	T	MSP	União Estadual por Moradia Popular - UMP-PR
Nilson Lopes Andrade	S	PPME	Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI
Osni Bazilio Mendes	T	PPME	Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMECE
Samir Jorge	S	ACAD	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR

**ANEXO V**  
**Comissão de Metodologia e Sistematização**

MEMBRO	QUAL	SEGMENTO	ENTIDADE
Aparecido da Silva Castro/Ailton Martins Lima	T	MSP	Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM
Ailton Martins Lima	T	ONGs	Organização não governamental Amigos dos Rios
Leandro Vitorino Moura	T	PPE	PARANACIDADE
Janaina de Fátima Chudzik	T	ACAD	Instituto Histórico e Geográfico do Paraná – IGH PR
Silvio da Silva Moraes	T	PPE	Secretaria das Cidades - SECID

**ANEXO VI**  
**Comissão Recursal e de Validação**

MEMBRO	QUAL	SEGMENTO	ENTIDADE
Ailton Martins Lima	T	ONGs	Organização não governamental Amigos dos Rios
Janaina de Fátima Chudzik	T	ACAD	Instituto Histórico e Geográfico do Paraná – IGH PR
Nilson Lopes Andrade	S	PPME	Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI
Sidnei Santos Silva	S	MSP	Central de Movimentos Populares - CMP
Silvio da Silva Moraes	T	PPE	Secretaria das Cidades - SECID
Valdir Maestriner	T	TRAB	Sindicato dos Trabalhadores em Urbanização do Estado do Paraná - SINDIURBANO

50780/2024

